

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO ESTADUAL Nº 2.474/2015 - Art. 08.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “<http://comprasbr.com.br>”, conforme datas e horários a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO: 98/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/2021

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2021 as 10:00 hrs.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 hrs do dia 12/11/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 hrs do dia 12/11/2021

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>.

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 858 – CENTRO - SAPOPEMA – PR. Telefone (43) 3548-1383. E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br.

VALOR DE R\$: 1.116.038,7800 (um milhão cento e dezesseis mil trinta e oito reais e setenta e oito centavos) .

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná **torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019; Decreto municipal nº 094/2020, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e pelas normas do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Portal de Compras Eletrônicas do Compras BR e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia 27 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Conforme o Decreto 10.024/19 no Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

A presente licitação, será com cota reservada de até 25% para participação de ME ou EPP, em função do objeto bem como o no valor global da licitação.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**”, e Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1. Especificações do objeto, quantidades e valores máximos:

1.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

1.3. **Valor total estimado: R\$ 1.116.038,7800** (um milhão cento e dezesseis mil trinta e oito reais e setenta e oito centavos) .

1.4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM - MODO ABERTO, conforme Art. 32 do Dec. Federal 10.024/2019.**

a) para lançamento da proposta, cada item é um lote.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoessapopema@yahoo.com.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

3.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor jurídico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.4. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico

Comprasbr.com.br e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Sapopema (www.sapopema.pr.gov.br) para conhecimento dos interessados.

3.5 DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

3.5.1 - Conforme instituído pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual nº 2.474/2015 art. 8º, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.2 - Item reservado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **Nº 181 à 274.**

3.5.3 - Não havendo vencedor para a cota reservada para as empresas ME e EPP, a senhora pregoeira nominará os itens iniciando novamente a fase de lances entre os presentes.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes e/ou seus representantes legais deverão estar previamente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

credenciados junto ao órgão provedor e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à **(logins e senhas serão disponibilizados mediante cadastro no portal ComprasBR)** SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A licitante interessada em participar do pregão, deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes no ANEXO II:

4.5. Para os benefícios previstos neste edital, a entidade de menor porte deverá declarar:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, NÃO PODERÃO participar da licitação:

- a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extra judicial;
- c) Empresas em consórcio;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços deverá preenchida exclusivamente no sistema utilizado para o Pregão, no endereço www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade da participante o preenchimento correto de acordo com o que exigir o Edital. Não serão aceitas informações ou complementações de proposta fora do campo próprio do sistema.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.3. As licitantes deverão apresentar proposta com:

a- MARCA,

b- PREÇO UNITARIO e TOTAL (com até 04 casas decimais),

c- Nº registro ANVISA referente aos itens de medicamentos proposto, quando GENÉRICO INFORMAR LETRA “G”. O Número de Registro da Anvisa, deve ser informado no campo “Modelo” da pagina da proposta do Portal Compras BR.

d- Anexar cópia do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde, (Lei 6.360/76 Art. 1º e Art. 12). Estes documentos deverão ser anexados no **campo “Ficha Técnica”** na página da Proposta a ser preenchida na Plataforma Compras BR, no campo **“Anexos”**.

§1º- A Proposta e seus anexos, devem ser apresentados até a data e hora marcadas no preambulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, **sob pena de desclassificação na falta de um dos itens “a,b,c,d” elencados acima.**

5.4. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

5.6. No preço proposto devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

5.7. As propostas oferecidas terão validade de 60 (Noventa) dias, contados da data limite para o seu recebimento.

5.8 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

b) Apresente preço acima do mercado e manifestamente inexequível;

c) A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço estimado pelo órgão contratante;

d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

e) A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- f) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- g) Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- h) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
- i) As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão imediatamente desclassificadas na aceitação caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Encerrada a etapa de lances, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:

- a) As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida.

6.10 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo determinado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no subitem

6.11 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.14 Durante a Sessão, o Pregoeiro definirá mediante envio de mensagem via sistema, a paralisação para intervalos ou suspensão da sessão e retomada da sessão, sendo que, não havendo esta informação por parte do Pregoeiro, caberá ao Licitante permanecer conectado para ter conhecimento dos fatos da Sessão. Em caso de o licitante sair da Sessão, seja por qualquer motivo, não impede o Pregoeiro de dar continuidade às fases do certame, não cabendo reclamações intempestivas.

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) A documentação de habilitação de que trata item 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, deverão ser anexadas antecipadamente na devida ordem, **em campo próprio do Portal comprasbr.com.br**, Sistema na aba Documentos, até o limite de tempo da estabelecido no preâmbulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.

b) Sendo vencedora, a empresa não necessitará encaminhar a documentação física, salvo se solicitado especificamente algum documento que o Pregoeiro julgar necessário.

7.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor com objeto social compatível com a contratação a ser realizada, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

e) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar no 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei no 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as MEs, se houver participação das mesmas no certame);

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias (somente para as MEs, se houver participação das mesmas no certame);

g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

c) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

f) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

g) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;

7.3 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Não exigido.

7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Autorização de funcionamento da empresa junto a ANVISA, “com cadastro impresso Ativo”, autorizando a comercialização do objeto.

b) Apresentar LICENÇA SANITARIA PARA MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATÓRIO, da empresa.

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELO ANEXO II

a) Declaração de que não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

b) Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento dos lances, e verificadas as propostas, a pregoeira realizará a abertura da pasta de documentos de habilitação no sistema, onde verificará o cumprimento do Edital. O não atendimento desta exigência, acarretará a imediata inabilitação do licitante.

8.2. A Pregoeira realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação anexada.

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no campo específico do sistema, com exceção das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LC 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida sob pena de decair o direito.

8.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública.

8.6. Não será habilitada a empresa que:

a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MEs;

b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pela Pregoeira.

09 - DOS RECURSOS

9.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio do eletrônico utilizado na sessão, do sistema eletrônico Compras BR.

9.2. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br mediante confirmação de recebimento.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, dentro do prazo legal.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site www.sapopema.pr.gov.br, portal de transparência da Prefeitura Municipal.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato/ATA RP, conforme minuta (Anexo II).

10.3. A convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato/ATA RP ao Fornecedor, via correio informado pelo proponente, sendo que este deverá remeter devidamente assinado digitalizado, em até 24 horas, e os originais via postal (correios) mediante envio do comprovante de postagem em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

10.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação/RP, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5. Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o Contrato/ATA RP, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato/ATA RP dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.7. - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

10.8. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços Poderá originar contratos distintos, com prazo de até 12 (meses), podendo ser substituída a formalização de contratos por instrumentos congêneres, na forma prevista no artigo 62 da Lei 8.666/93.

11 - DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato/ATA RP, conforme Minuta – ANEXO II, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado, nas condições do item 10.2 e 10.3.

11.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato/ATA RP, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ENTREGA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12.1. O pagamento, será realizado através de transferência bancária, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

12.2. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

12.3. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, devendo entregar o objeto desta licitação com **validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.**

12.4. A proponente deverá entregar o objeto licitado no Máximo em **10 (dez) dias úteis** a contar da solicitação feita pelo órgão competente no hospital municipal Santana – Praça Antônio Batista Ribas – centro.

12.5. A empresa vencedora deverá realizar a entrega no município sem custo adicional, a entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade do município.

12.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

12.6.1. Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

12.7. O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

12.8. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.9 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
- b.1 não assinar o contrato elou ata de registro de preços;
 - b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - b.3 apresentar documentação falsa;
 - b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - b.5 não mantiver a proposta;
 - b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - b.7 comportar-se de modo inidôneo;
 - b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
- d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
 - d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
 - d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Ibituva, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.
- 13.2- As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Ibituva, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judícia/ por execução fiscal;
- 13.3 - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.4 - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

possibilidade de aplicação de outras.

- A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Sapopema-Pr.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.4. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1850	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2021	1860	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2021	1870	09.001.10.301.0009.2022	327	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

15 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) "**prática corrupta**"2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

(v) ("**prática obstrutiva**"): significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

17.2. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

17.4. Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

17.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.6. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

17.7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

17.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

18 - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

19 - ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo I.I- Folheto Descritivo – Cota Reservada

Anexo II – Modelo Declarações

Anexo III – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preços.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO ELETRONICO Nº 98/2021

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DISPUTA GERAL

Local e Data.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. com as características e especificações descritas abaixo por item.

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MAXIMO ACEITÁVEL	MARCA	VALOR UNITARIO	V. TOTAL
01	190	UNID	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO 5 LITRO	71,5300			
02	215	PT	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	5,6600			
03	5	CX	ABOCATH 14 C/100	105,0800			
04	5	CX	ABOCATH 16 C/100	109,3700			
05	5	CX	ABOCATH 18 C/100	104,1900			
06	5	CX	ABOCATH 20 C/100	151,5300			
07	25	CX	ABOCATH 22 C/100	110,8400			
08	30	CX	ABOCATH 24 C/100	116,6500			
09	10	UNID	Acido Peracético0,2%. Galão 5 litros	305,1200			
10	600	UNID	Água destilada 5litros	22,83			
11	80	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1 LITRO	6,06000			
12	13.000	UNID	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	0,5200			
13	300	CX	AGULHA 13 X 4,5MM C/ 100UNID	15,0000			
14	300	CX	AGULHA 25 X 7MM C/ 100UNID	15,3700			
15	600	CX	AGULHA 25 X 8MM C/ 100UNID	14,7400			
16	300	CX	AGULHA 40 X 1,2MM C/ 100UNID	15,7000			
17	700	LT	ÁLCOOL ETILICO 70% 01 LITRO	9,5900			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

18	300	UNID	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 70% SACHE DESCARTÁVEL C/ 800ML P/ USO DESPENSER DE PAREDE	10,4800			
19	500	UNID	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 70% FRASCO 500ML COM VÁLVULA PUMP	9,4500			
20	50	UNID	Alcool isopropilico 99,8% 01 LITRO	43,9500			
21	100	PT	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500 GRAMAS	19,7100			
22	100	PT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10X1,8 C/12	16,0500			
23	100	PT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12X1.0 C/12	9,3500			
24	350	FR	ALMOTOLIAS C/ 300MLTRANSPARENT E	4,4800			
25	250	FR	ALMOTOLIAS C/ 300ML AMBAR	4,7500			
26	06	UNID	AMBU ADULTO	194,6600			
27	06	UNID	AMBU INFANTIL	208,83			
28	120	UNID	APARELHO DE BARBEAR COM 02 LAMINAS	1,0400			
29	450	PT	ATADURA 10CM (DE CREPE 13 FIOS 10X1,10 C/12)	10,5800			
30	450	PT	ATADURA 15CM (DE CREPE 13 FIOS 15X1,10 C/12)	15,1000			
31	450	PT	ATADURA 20CM (DE CREPE 13 FIOS 20X1,10 C/12)	22,1700			
32	260	UNID	ATADURA GESSADA 12CM	2,6200			
33	260	UNID	ATADURA GESSADA 15CM	3,1900			
34	200	UNID	ATADURA GESSADA 20CM	5,1300			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

35	15	UNID	BANDEJA P/ PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS INOX 12X22	44,2400			
36	04	UNID	BALANÇA ANTROPOMETRICA PORTÁTIL ADULTA	1.441,04 00			
37	60	UNID	BATERIA (PANASONIC) CR 2032 3V PARA MEDIDORES DE GLICEMIA	9,5000			
38	150	UNID	BOBINA DE PAPEL PARA ECG MILIMETRADO 216MM X 30 M	23,2400			
39	50		BOBINA DE PAPEL PARA ECG 5 CM	11,7100			
40	20	UNID	Bobina Papel Grau Cirúrgico 10 cm x 100 Metros Unidade	93,9800			
41	30	UNID	Bobina Papel Grau Cirúrgico 15 cm x 100 Metros Unidade	95,3200			
42	30	UNID	Bobina Papel Grau Cirúrgico 25 cm x 100 Metros Unidade	209,7400			
43	20	UNID	Bobina Papel Grau Cirúrgico 30 cm x 100 Metros Unidade	187,90			
44	500	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO 2000ML (SISTEMA FECHADO)	5,0500			
45	10	UNID	CABO DE BISTURI	9,5300			
46	08	UNID	CAIXA TÉRMICA 24 LTS	97,7300			
47	20	UNID	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	5,0600			
48	20	UNID	CÂNULA DE GUEDEL	5,2100			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			Nº 1				
49	20	UNID	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	5,0500			
50	20	UNID	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	5,2100			
51	20	UNI	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	5,2100			
52	20	UNID	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	6,3500			
53	100	UNID	CATEGUTE SIMPLES ABSORVÍVEL Nº 0	5,8800			
54	100	UNID	CATEGUTE CROMADO ABSORVÍVEL 2-0	5,4300			
55	100	UNID	CATEGUTE SIMPLES ABSORVÍVEL Nº 2-0	6,9600			
56	100	UNID	CATEGUTE SIMPLES ABSORVÍVEL Nº 3-0	5,3800			
57	400	PT	CATETER O2 TIPO ÓCULOS C/10	15,0600			
58	12	UNID	COLAR CERVICAL GRANDE PVC	23,2700			
59	20	UNID	COLAR CERVICAL MEDIO PVC	21,6600			
60	18	UNID	COLAR CERVICAL INFANTIL PVC	21,4800			
61	800	UNID	COLETOR DE URINA 80 ML	0,6400			
62	50	CX	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO	5,9700			
63	15	UNID		52,4800			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			COMADRE				
64	23.000	PT	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERELIZADA C/FIOS 100% ALGODÃO BRANCO C/ 8CAMADAS E 5 DOBRAS ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ETILENO C/ DIMENSÃO DE 7,5X7,5 CM C/ 13FIOS/CM2 PACOTES C/ 10UNID	0,7500			
65	80	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO HIDRÓFILA 91X91 - 13 FIOS CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO.SÃO ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA,CORRETIVOS COLORANTES. POSSUI DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO DE FIOS. EMBALAGEM C/ 01 ROLO	59,8700			
66	100	PC	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA C/FIOS 100% ALGODÃO BRANCO C/ 8CAMADAS E 5 DOBRAS C/ DIMENSÃO DE 7,5X7,5 CM C/ 13FIOS/CM2	28,0200			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			PACOTES C/ 500 UNID				
67	30	UNID	CUBA RIM	61,6700			
68	50	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	31,9700			
69	10	UNID	Detergente Enzimatico 4 enzimas(riozyme IV e neutro ou riozyme eco). Galão 5 litros	215,74			
70	160	UNID	DISPENSER DE PAREDE P/ PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL INTERFOLHA 23X23 CM	42,6800			
71	210	UNID	DISPENSER DE PAREDE P/ SABONETE LIQUIDO /ÁLCOOL GEL 70% SACHE 800ML	36,6300			
72	40	UNID	ELETRODO CARDIOLÓGICO PRÉCORDIAL ADULTO COMPLETO C/ PERA DE SILICONE	167,9800			
73	1000	UNID	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG	0,6100			
74	100	UNID	ENEMA INTESTINAL (FOSFATO DE SODIO MONOBÁSICO+ DIBÁSICO) USO RETAL 130ML	15,7900			
75	3000	UNID	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	1,4300			
76	80	UNID	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO	4,8500			
77	10	CX	ESCALPE 19 C/100	45,3500			
78	10	CX	ESCALPE 21 C/100	40,2700			
79	40	CX	ESCALPE 23 C/100	37,71			
80	40	CX	ESCALPE 25 C/100	37,5100			
81	10	CX	ESCALPE 27 C/100	41,2600			
82	15	UNID	ESFIGMOMANÔMETR	134,6500			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			O ANERÓIDE NEONATAL				
83	50	UNID	ESFIGMOMANÔMETR O ANERÓIDE INFANTIL	98,0900			
84	20	UNID	ESFIGMOMANÔMETR O ANERÓIDE GRANDE(OBESO)	133,3800			
85	360	UNID	ESPARADRAPO 10X4,5 C/ CAPA	9,6900			
86	400	UNID	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	1,6400			
87	800	UNID	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	1,8200			
88	800	UNID	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	1,5900			
89	60	UNID	ESTETOSCÓPIO	27,0800			
90	200	UNID	EXTENSÃO P/ OXIGÊNIO DE 1,5M	4,9000			
91	30	UNID	Face Shield	21,5800			
92	20	CX	FILME RAIOS X 24 X 30 C/100	289,0900			
93	20	CX	FILME RAIOS X 30 X 40 C/100	423,6300			
94	20	CX	FILME RAIOS X 35 X 35 C/100	483,6700			
95	20	CX	FILME RAIOS X 35 X 43 C/ 100	565,8500			
96	200	RL	FITA ADESIVA 16X50	4,0100			
97	100	RL	FITA ADESIVA 19X30	4,7400			
98	40	UNID	FITA ADESIVA 24MM X 50M TRANSPARENTE	2,8000			
99	30	UNID	FITA ADESIVA 45MM X 50M TRANSPARENTE	14,5000			
100	15	FRD	FIXADOR AUTOMÁTICO 38 LITROS C/ PARTES A,B,C	279,38			
101	200	FR	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	1,4100			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

102	110	UNID	FRASCO P/ UMIDIFICADOR	20,3200			
103	30	FR	GEL ULTRASSOM 1KG	9,6700			
104	25	FR	GEL ULTRASSOM 5KG	35,8400			
105	15	UNID	GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEL INFANTIL D.E 3,3 MM X COMP 346 MM	58,1800			
106	15	UNID	GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEL ADULTO D.E 4,7 MM X COMP 365 MM	79,9700			
107	50	UNID	HASTES FLEXÍVEIS C/ 100UNI	4,1500			
108	4	UNID	INALADOR C/ 04 BICOS	1.586,18 00			
109	12	UNID	INALADOR PORTÁTIL	207,9800			
110	450	UNID	Indicador Biológico Para Autoclave com Esterilização a vapor monitorando os esporos bacteriano resistente ao calor o Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953	4,4200			
111	450	UNID	Indicador Químico Para Autoclave- Integrador para Esterilização a vapor classe 5	2,3700			
112	08	UNID	INTRACATH 16G X 12 1.7 X 30.5CM.	118,0200			
113	08	UNID	INTRACATH 19G X 12 1.1 X 30.5	91,9300			
114	60	FR	IODO DEGERMANTE 1L	30,2900			
115	70	FR	IODO TÓPICO 1L	30,6400			
116	2.000	UNID	Jaleco descartável em tnt com viés e	7,83			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			amarração transpassada com gramatura n 40				
117	3000	UNID	Jaleco descartável em tnt com viés e amarração transpassada com gramatura n 20	3,6400			
118	100	KIT	KIT INALACAO INFANTIL	17,4100			
119	100	KIT	KIT INALACAO ADULTO	15,7800			
120	600	UNID	LÂMINA BISTURI Nº 10	45,2900			
121	600	UNID	LÂMINA BISTURI Nº 11	50,1100			
122	600	UNID	LÂMINA BISTURI Nº 15	47,6300			
123	03	KIT	LARINGOSCÓPIO KIT COMPLETO COM LÂMINAS CURVAS COM LAMPADAS N 0,N 1, N 2 ,N 3 ,N 4, N5 CABO ADULTO.	1.200,13 00			
124	02	UNID	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS COM LAMPADAS N 0	174,4400			
125	02	UNID	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS COM LAMPADAS N 01	174,0900			
126	02	UNID	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS COM LAMPADAS N 02	174,6900			
127	02	UNID	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS COM LAMPADAS N 03	174,5100			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

128	02	UNID	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS COM LAMPADAS N 04	174,5100			
129	02	UNID	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS COM LAMPADAS N 05	190,0000			
130	800	PCT	LENÇOL Lençol TNT c/elástico branco c/10 unid gramatura 20-tam-2x0,90m	13,5400			
131	200	UNID	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50CM	2,9400			
132	900	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM -P	70,3000			
133	50		LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL SEM PO TAM - M	58,3300			
134	600		LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM -M	68,8800			
135	70		LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM -G	68,5900			
136	20		LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM- EXTRA G	47,5000			
137	500	PR	LUVA ESTÉRIL Nº 6.5	2,2700			
138	500	PR	LUVA ESTÉRIL Nº 7	2,2600			
139	500	PR	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	2,2900			
140	500	PR	LUVA ESTÉRIL º 8	2,3000			
141	60	UNID	MALHA TUBULAR 06CM COM 15 METROS	10,3900			
142	60	UNID	MALHA TUBULAR 10CM COM 15METROS	14,8800			
143	60	UNID	MALHA TUBULAR 20CM COM 25 METROS	29,5500			
144	50.000	UNID	MÁSCARA	1,0200			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			CIRÚRGICA (MASCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO)				
145	5.000	UNID	Máscaras Nº 95	3,0700			
146	2	UNID	MASCARA LARÍNGEA Nº 1	56,3200			
147	2	UNID	MASCARA LARÍNGEA Nº2	51,0000			
148	2	UNID	MASCARA LARÍNGEA Nº3	49,7800			
149	2	UNID	MASCARA LARÍNGEA Nº4	50,8600			
150	2	UNID	MASCARA LARÍNGEA Nº5	50,9200			
151	800	UNID	MICROPORE 2,5MM X 10 M	4,8500			
152	500	UNID	MICROPORE 100MM X 4,5M	10,5700			
153	5	CX	MONOFILAMENTO 0 C/ 24UNID	49,3600			
154	10	CX	MONOFILAMENTO 2- 0 C/ 24UNID	53,2300			
155	15	CX	MONOFILAMENTO 3- 0 C/ 24UNID	44,8000			
156	10	CX	MONOFILAMENTO 4- 0 C/ 24UNID	45,3000			
157	10	CX	MONOFILAMENTO 5- 0 C/ 24UNID	54,0100			
158	10	CX	MONOFILAMENTO 6- 0 C/ 24UNID	44,6000			
159	12	UNID	OTOSCÓPIO TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA ESPÉCULOS CLÍNICOS, SENDO 5 ADULTO (4MM) E 5 INFANTIL (2,5MM)	492,8000			
160	40	UNID	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	166,6700			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

161	10	UNID	PAPAGAIO	11,2200			
162	50	UNID	PAPEL P/ MONITOR FETAL 4305 CAO	27,1700			
163	5.250	PT	PAPEL TOALHA (MELHOR QUALIDADE) (BRANCO 23X22,5 C/1000)	17,0300			
164	50	UNI	PERA DE SILICONE PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO	10,9800			
165	15	UNID	PINÇA MOSQUITINHO (12,5 CM)	47,2800			
166	2.000	UNID	POLIFIX (EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP)	5,3800			
167	14	UNID	PORTA AGULHA	55,0800			
168	25	UNID	PROLONGAMENTO DE LÁTEX	22,9500			
169	20.000	UNID	Propé Descartável TNT uso Manual Branco 30 gramas	0,2900			
170	300	UNID	PROTETOR SOLAR FATOR 50	30,0100			
171	1.000	UNID	REPELENTE LOÇÃO 100ML	16,4500			
172	200	UNID	RESERVATÓRIO DE PLÁSTICO DO DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO CAPACIDADE 800ML	26,4500			
173	15	FR	REVELADOR AUTOMÁTICO 38 LITROS C/ PARTES A,B,C	393,3300			
174	150	FR	SABONETE LIQUIDO (05LITROS)	60,6600			
175	2,000	UNID	SACO BRANCO LEITOSO P/ RX 35 X 43	1,3400			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

176	2,000	UNID	SACO BRANCO LEITOSO P/ RX 30 X 40	0,6000			
177	2,000	UNID	SACO BRANCO LEITOSO P/ RX 24 X 30	0,9000			
178	500	CX	SERINGA 1ML C/ AGULHA C/100 13X4,5	41,9600			178
179	80	CX	SERINGA 3ML C/100	25,4200			179
180	120	CX	SERINGA 5ML C/100	74,1800			180

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$.....(.....)

Os preços por item e total acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias após a entrega e a apresentação e aceitação da nota fiscal, correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações exigidas nesta licitação

PRAZO PARA ENTREGA: Não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Requisição e envio da mesma através do e-mail.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALIDADE DOS PRODUTOS: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.



Carimbo CNPJ

Assinatura

ANEXO I.I
FOLHETO DESCRITIVO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

(Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) Participação Exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte nas cotas reservadas de até 25% do Objeto).

ITEM RESERVADO: A Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, 181 à 274.

LOCAL E DATA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, com as características e especificações descritas abaixo por ITEM.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. MAXIMO	V.TOTAL
181	120	CX	SERINGA 10ML C/100	50,9700		
182	80	CX	SERINGA 20ML C/100	80,7000		
183	100	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	0,9800		
184	100	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	0,8600		
185	1000	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	0,8200		
186	200	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	0,8300		
187	200	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	1,9500		
188	80	UNID	SONDA FOLEY Nº 12	5,3900		
189	200	UNID	SONDA FOLEY Nº 14	5,5500		
190	400	UNID	SONDA FOLEY Nº 16	5,4700		
191	400	UNID	SONDA FOLEY Nº 18	5,5100		
192	50	UNID	SONDA FOLEY Nº 20	5,3500		
193	100	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	1,3000		
194	100	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	1,0200		
195	100	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	1,1400		
196	100	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	1,1300		
197	200	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	1,3000		
198	200	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	1,3100		
199	150	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	1,6800		

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

200	150	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	1,8200		
201	20	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 2.0 C/ CUFF	6,5500		
202	20	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 2.5 C/ CUFF	8,2700		
203	20	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 3.0 C/ CUFF	8,1900		
204	20	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 3.5 C/ CUFF	8,4000		
205	20	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 4.0 C/ CUFF	8,4100		
206	20	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 4.5 C/ CUFF	8,0800		
207	20	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 5.0 C/ CUFF	8,4400		
208	20	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 5.5 C/ CUFF	8,1600		
209	20	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 6.0 C/ CUFF	7,5300		
210	20	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 6.5 C/ CUFF	6,7600		
211	20	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 7.0 C/ CUFF	7,0800		
212	20	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 7.5 C/ CUFF	6,9600		
213	20	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 8.0 C/ CUFF	6,7500		
214	20	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 8.5 C/ CUFF	6,7500		
215	50	UNID	SONDA URETRAL Nº04	3,4000		
216	50	UNID	SONDA URETRAL Nº06	0,7700		
217	1.000	UNID	SONDA URETRAL Nº08	0,7500		
218	500	UNID	SONDA URETRAL Nº10	0,7700		
219	600	UNID	SONDA URETRAL Nº12	0,7900		
220	2,000	UNID	SONDA URETRAL Nº14	1,1800		
221	3.500	FR	SORO FISIOLÓGICO 100ML SISTEMA FECHADO	3,9300		
222	3.500	FR	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	4,3000		
223	3.500	FR	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	5,3000		
224	1.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 1000ML SISTEMA FECHADO	6,6400		
225	1.000	FR	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	5,1900		
226	400	FR	SORO GLICOSADO 5% 250ML	4,8000		

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			SISTEMA FECHADO			
227	800	FR	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	5,9100		
228	20	UNID	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL -Indicador de temperatura externa e interna; - Função máxima e mínima; - Leitura em em °C e °F; - Umidade relativa do ar interna; - Relógio digital; - Indicador de nível de conforto; - Cabo de aproximadamente 3m.	81,7000		
229	50	UNI	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	24,1100		
230	10	UNID	TERMÔMETRO DE GELADEIRA	95,9800		
231	20	UNID	TESOURA RETA (MAYO-STILLE 15 CM)	62,3800		
232	500	UNID	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ PARA DETECÇÃO DE HCG NA URINA	2,1100		
233	10.000	UNID	Touca Descartável com elastico Branca tnt.	0,2000		
234	100	UNID	TUBO COLETA DE SANGUE SEM GEL - 10 ML	2,6400		
235	20	FR	VASELINA LIQUIDA 1LITRO	44,3900		
236	20	GL	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL DE 4 A 4,5% À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, PARA LIMPEZA HOSPITALAR E DESINFECÇÃO DE ARTIGOS E SUPERFÍCIES FIXAS. O PRODUTO DEVERÁ SER PARA USO DILUÍDO, COM ESTABILIDADE DE 30 DIAS (MÍNIMA DE 7 DIAS) COMPROVANDO EFICÁCIA ESPORICIDA, MICOBACTERICIDA, BACTERICIDA E FUNGICIDA CONFORME LAUDOS MICROBIOLÓGICOS DE LABORATÓRIOS REBLAS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	178,8700		

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			EMBALAGEM EM GALÃO DE 5 LITROS, CONTENDO Nº REG /MS; Nº LOTE; DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE			
237	04	UNID	CHASSI COM ECRAN 35x43	2.082,6300		
238	04	UNID	CHASSI COM ECRAN 30X40	2.242,8500		
239	04	UNID	CHASSI COM ECRAN 24X30	2.216,5500		
240	100	UNID	MÁSCARA DE ALTO FLUXO (CONCENTRAÇÃO) ESTERIL ADULTO	33,7500		
241	100	UNID	MÁSCARA DE ALTO FLUXO (CONCENTRAÇÃO) ESTERIL INFANTIL	24,4700		
242	500	UNID	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	3,4400		
243	200	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCOS.ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. HASTES REGULÁVEIS TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. VISOR TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM LENTES CURVAS PARA OFERECER PROTEÇÃO LATERAL, MAIOR VISÃO PERIFÉRICA. AS LENTES POSSUEM UM TRATAMENTO ANTIRRISCOS PARA MAIOR DURABILIDADE E FORAM TESTADAS	5,8200		

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			CONTRA IMPACTO, DISTORÇÃO, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM A NORMAS ANSI Z87.1 (EUA) E CA (BRASIL).			
244	100	UNID	ALMOTOLIAS C/ 500ML TRANSPARENTE	5,6400		
245	100	UNID	ALMOTOLIAS C/ 500ML AMBAR	5,1500		
246	120	UNID	GLICOSÍMETRO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR. APARELHO DE GLICEMIA ACCUK CHECK (MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE; FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S,	77,5600		
247	150	UNID	TIRAS ACCU-CHEK ACTIVE CX COM 50 UNIDADES	81,0900		
248	70	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	101,7500		
249	850	UNID	CAIXA COLETORA PARA DESCARTÁVEIS E PERFUROCORTANTE - 13 LITROS COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE CONTAMINADO, COM CAPACIDADE TOTAL PARA 13 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO, RÍGIDO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A PERFURAÇÃO EM CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, COM FUNDO RÍGIDO E REFORÇADO, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO E RESISTENTE AQUEDA, MANTENDO A INTEGRIDADE COM RELAÇÃO A MONTAGEM E FECHAMENTO, ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, COM ORIENTAÇÕES	8,5100		

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			DE USO DO FABRICANTE, COLOCADAS DE FORMA QUE PERMITA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E COMPREENSÃO EM CADA COLETOR. ABERTURA QUE FACILITE A COLOCAÇÃO DOS OBJETOS, ALÇAS RESISTENTES PARA TRANSPORTE, FIXAS AO COLETOR, COLETOR COM DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A INVIOLAÇÃO DO MESMO APÓS O USO, CONFORME EXIGIDO PELA NORMA DA ABNT. CX C/ 20 UNIDADES.			
250	200	UNID	SWAB RAYON 15 CM DE COMPRIMENTO SWAB COMPOSTO POR HASTE FLEXIVEL EM POLIPROPILENO COM PONTA ADSORVIVEL EM ALGODÃO ESPECIAL DE ALTA ABSORÇÃO MEDIDA 15,24MM DE COMPRIMENTO , PRODUTO ESTERIL PO OXIDO DE ETILENO , EMBALADO EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO TERMOSELADO COM FILME POLIMERICO, SWAB HASTE PLASTICA EM POLIPROPILENO TENDO ENROLADO EM UMA EXTREMIDADE ALGODAO IDEAL PARA COLETA DE MATERIAL BIOLOGICO COM SECREÇÕES DE ORAFARINGE, ORAL, NASAL ENTRE OUTRAS.	0,7400		
251	15	CX	LANCETA AUTOMÁTICA P/ MEDIR GLICEMIA. AUTOMÁTICO ACIONAMENTO POR CONTATO, ESPESSURA ULTRAFINA. PENETRAÇÃO CONSISTENTE. EM CONFORMIDADE COM A NR 32. DESCARTE SEGURO. CAIXA C/ 100 LANCETAS.	33,9800		
252	30	UNID	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATÉ 50 °C, TIPO : USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 10	108,1100		

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			MEDIÇÕES.			
253	20	UNID	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:CHERON, COMPRIMENTO:24 CM.	93,3300		
254	20	UNID	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:POZZI, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:24 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA COLO DO ÚTERO,	76,0700		
255	02	UNID	HISTERÔMETRO 32 CM	6,2000		
256	20	UNID	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ADSON, TIPO PONTA:DENTE DE RATO, COMPRIMENTO:12 CM,	34,5400		
257	20	UNID	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ADSON, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO:12 CM,	24,3700		
258	30	UNID	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE:CERCA DE 200 ML	21,1100		
259	05	UNID	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL TAMPO:TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:SEMI-CIRCULAR, COMPRIMENTO TAMPO:120 CM, LARGURA TAMPO:40 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS COM RODÍZIOS	1.756,0000		
260	300	UNID	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, APLICAÇÃO:CIRURGIA GERAL, MATERIAL :SMS, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	5,3100		
261	250	UNID	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO:FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL:PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LACRE INVOLÁVEL, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICA	0,7300		
262	15	UNID	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:20 CM,	156,6300		

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			TIPO PONTA:CURVA, TIPO:METZEMBAUM			
263	8,000	UNID	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE	0,5200		
264	100	UNID	EQUIPO COMPLETO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	1,9500		
265	15	UNID	BANDEJA P/ PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS INOX 30 X 20 X 4,0 CM	98,9000		
266	2,000	UNID	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML	0,7100		
267	500	UNID	AQUASONIC 100 ULTRASOUND TRANSMISSION GEL 250G	54,7000		
268	36	UNID	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,2 % DEGERMANTE 1000ML	9,4100		
269	30	UNID	Pás Eletrodo Descartável - Dea CMOS DRAKE REF- F7988W / CM (CONECTOR PRETO) Adulto Descrição do produto: - Eletrodo Pás Descartáveis para Desfibrilador DEA Adulto - Conjunto de dois eletrodos multifunções pré-conectados. Características do produto: - Pás eletrodo descartáveis tamanho adulto para o desfibrilador DEA CMOS DRAKE REF- F7988W / CM (CONECTOR PRETO) Diferenciais e benefícios: -RÁPIDA CONEXÃO AO DEA -EXCELENTE CONDUTIVIDADE -SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS	653,6800		

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			-LIVRE DE LÁTEX.			
270	600	UNID	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SISTEMA ABERTO	2,9100		
271	600	UNID	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA ABERTO	3,3800		
272	10	UNID	CAIXA TÉRMICA 12 LTS	66,7300		
273	10	UNID	CAIXA TÉRMICA 18 LTS	72,5600		
274	05	UNID	LARINGOSCÓPIO KIT COMPLETO COM LÂMINAS CURVAS COM LAMPADAS N 0,N 1, N 2 ,N 3 ,N 4, N5 LÂMINAS RETAS COM LAMPADAS N 0, N 00, N 01, N 02 , N 03 , N 04 E CABO INFANTIL E ADULTO	1.557,0300		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$.....(.....)

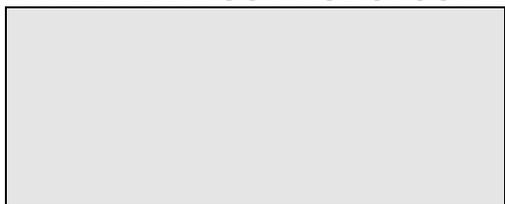
Os preços por item e total acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias após a entrega e a apresentação e aceitação da nota fiscal, correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações exigidas nesta licitação

PRAZO PARA ENTREGA: Não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Requisição e envio da mesma através do e-mail.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALIDADE DOS PRODUTOS: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.



Carimbo CNPJ

Assinatura



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. XX/2021, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
4. Não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Localidade, _____ de _____ de 2021.

.....
**Assinatura do representante legal da
empresa Nome/RG/CPF**

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Eletrônico nº 98/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 98/2021**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (**documento que comprove**), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO IV

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2021

Pregão Presencial n° 98/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos XXXXX dias do mês de XXXX do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n°. 4.985.239-8 e CPF sob o n°. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ N° xxxxxx, Com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxx, á Rua: xxxxx, n° xxxx - xxxx, telefone xxxxxxxx email xxxxxxxxxxxx, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial n° 98/2021**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

XX

Parágrafo primeiro: Conforme o detalhamento e especificação dos materiais e equipamentos adquiridos na planilha a cima.

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a entregar os objeto desta ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente, a qual se fará através de requisições.

Parágrafo quarto: O prazo para a entrega do objeto será de **10 (dez) dias úteis contados da emissão da requisição.**

Parágrafo quinto: O prazo de validade mínima do objeto será de **01 (um) ano contados a data de entrega.**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Clausula Segunda - DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Parágrafo segundo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo terceiro: O gestor realizará o pagamento dos itens entregues, em até 20 (vinte) dias a contar da entrega, **com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força deste instrumento.

Parágrafo sétimo: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
– O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, e entrega da mercadoria, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo segundo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

Responsabilizar-se por todas as despesas, seja civil ou trabalhista, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

São também da inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

São obrigações da Prefeitura:

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, ao deixar de entregar a mercadoria solicitada no prazo estabelecido na presente ata.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do orçamento do corrente ano.

CLAUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2021, devidamente homologada no dia xx,xx,xxx, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DECIMA -VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 98/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Curiúva-Pr, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO – **Caberá a PREFEITURA providenciar, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial do município dentro do prazo legal.**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R\$XXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXX).**

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da aquisição para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**ORGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior Prefeito Municipal**

DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

**Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87**

**Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-8**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br